



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 025/2021

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019 e com base na Resolução CODEMA nº 001, de 10 fevereiro de 2021, DECLARA, por requerimento do interessado, que MARCIA RODRIGUES BARBOSA, CPF nº 006.099.846-67, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 21042203/2021, para o licenciamento ambiental do empreendimento MOLAS BARBOSA LTDA, CNPJ nº 04.267.725/0001-00, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da equipe técnica, o SISMAM declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento MOLAS BARBOSA LTDA, Processo Ambiental nº. 21042203/2021.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 11 de agosto de 2026 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 11 DE AGOSTO DE 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) no local de lavagem de peças e de mãos para tratamento primário dos efluentes líquidos gerados pelo empreendimento.	60 dias
02	Identificar as lixeiras do empreendimento de acordo com as tipologias de resíduos sólidos que são depositadas em cada uma delas.	60 dias
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAMAM.	Aviso prévio de 30 dias